



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

RESOLUÇÃO 01/2018

Estabelece os critérios de credenciamento e de renovação de credenciamento de docentes junto ao Programa de Pós-Graduação em História da FAFICH/UFMG, em substituição à resolução 01/2011.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História/FAFICH/UFMG, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Poderá ser credenciado como **docente colaborador** desse Programa de Pós-Graduação o pesquisador ou docente da UFMG ou de outras instituições que estiver apto a ministrar atividades acadêmicas e/ou orientar discentes, desde que atenda os seguintes requisitos:

I. seja professor doutor do quadro permanente da Universidade Federal de Minas Gerais na ativa ou aposentado ou possua outro vínculo formal com a instituição (pós-doutoramento; programas de fixação de docentes doutores; termo de compromisso de participação como docente do Programa).

II. possua perfil de produção compatível com a área de concentração/linha de pesquisa de ingresso, expresso na natureza dos seus projetos de pesquisa e da sua produção intelectual;

III. esteja desenvolvendo pesquisa compatível com a área de concentração/linha de pesquisa de ingresso;

IV. possua índice de produção bibliográfica compatível (4 itens publicados no último quadriênio – artigos, capítulos de livros, organização de coletâneas e livros);

Parágrafo Primeiro - O número de professores colaboradores não pode ultrapassar a 30% dos professores permanentes.

Parágrafo Segundo - O limite de orientação do professor colaborador será de 2 alunos.

Parágrafo Terceiro - Caso o Colegiado julgue necessário, poderá indicar parecerista para análise prévia da produção.

Art. 2º Poderá ser credenciado como **docente permanente** desse Programa de Pós-Graduação para orientar no **Mestrado** o pesquisador ou docente da UFMG que estiver apto a ministrar atividades acadêmicas e orientar discentes (mestrado), desde que atenda os seguintes requisitos:

I. seja professor doutor do quadro permanente da Universidade Federal de Minas Gerais na ativa ou aposentado;

II. possua perfil de produção compatível com a área de concentração/linha de pesquisa de ingresso, expresso na natureza dos seus projetos de pesquisa e da sua produção intelectual;

III. esteja desenvolvendo pesquisa compatível com a área de concentração/linha de pesquisa de ingresso;

IV. possua índice de produção compatível (5 itens – artigos, capítulos de livros, organização de coletâneas ou livros - publicados no último quadriênio);

Parágrafo Primeiro - caso o Colegiado julgue necessário, poderá indicar parecerista para análise prévia da produção.

Parágrafo Segundo - O credenciamento de docentes como orientadores de dissertação de Mestrado está sujeito a sua autorização pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação/UFMG.

Art. 3º Poderá ser credenciado como **docente permanente** desse Programa de Pós-Graduação para orientar no **Doutorado** o pesquisador ou docente da UFMG que estiver apto a ministrar atividades acadêmicas e orientar discentes (mestrado e doutorado), desde que atenda os seguintes requisitos:

I. seja professor doutor do quadro permanente da Universidade Federal de Minas Gerais na ativa ou aposentado;

II. possua perfil de produção compatível com a área de concentração/linha de pesquisa de ingresso, expresso na natureza dos seus projetos de pesquisa e da sua produção intelectual;

III. esteja desenvolvendo pesquisa compatível com a área de concentração/linha de pesquisa de ingresso;

IV. possua índice de produção compatível (6 itens – artigos, capítulos de livros, organização de coletâneas ou livros - publicados no último quadriênio);

V. tenha concluído a orientação de, no mínimo, 1 dissertação e/ou tese;

Parágrafo Primeiro - caso o Colegiado julgue necessário, poderá indicar parecerista para análise prévia da produção.

Parágrafo Segundo - O credenciamento de docentes como orientadores de tese de Doutorado está sujeito a sua autorização pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação/UFMG.

Art. 4º A renovação de credenciamento de docentes junto ao Programa de Pós-Graduação em História segue as mesmas exigências dispostas nos Artigos 1, 2 e 3 desta Resolução.

Art. 5º No caso de docente colaborador, nos anos subsequentes ao ingresso, o não cumprimento do critério previsto no item IV do Artigo 1 suspenderá o encaminhamento de novos orientandos ao docente.

Art. 6º No caso de docente permanente (Mestrado), nos anos subsequentes ao ingresso, o não cumprimento do critério previsto no item IV do Artigo 2º suspenderá o encaminhamento de novos orientandos ao docente. Na condição de membro do corpo docente permanente, esse docente deverá continuar participando das outras atividades regulares do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Art. 7º No caso de docente permanente (Doutorado), nos anos subsequentes ao ingresso, o não cumprimento dos critérios previstos nos itens IV e V do Artigo 3º suspenderá o encaminhamento de novos orientandos de doutorado ao docente. Na condição de membro do corpo docente permanente, esse docente deverá continuar participando das outras atividades regulares do Programa.

Art. 8º O credenciamento de docentes colaboradores terá validade de 3 (três) anos, sendo renovável.

Art. 9º O credenciamento de docentes permanentes (Mestrado e Doutorado) terá validade de 3 (três) anos, sendo renovável.

Art. 10º O docente que tiver sua solicitação de renovação de credenciamento indeferida pelo Colegiado do PPGH/FAFICH/UFMG poderá solicitar seu reingresso assim que cumprir os requisitos para credenciamento de docente colaborador ou permanente (Mestrado ou Mestrado/Doutorado).

Art. 11º O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História deverá aprovar o credenciamento e constar a decisão em ata.

Art. 12º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História.

Art. 13º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga as disposições anteriores.

Resolução aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História/FAFICH/UFMG em 11/07/2018.